



DOCUMENTO 01

Sobre a edição

Com a finalidade de facilitar a leitura do documento foi feita a atualização para grafia contemporânea, mas mantida a escrita de nomes próprios, a pontuação e as palavras em letras maiúsculas, tal como expresso no documento impresso. As abreviaturas de palavras, comuns aos textos do período, foram desdobradas. A mudança de páginas também consta assinalada na transcrição realizada. Letras que se encontram ilegíveis foram acrescentadas entre colchetes.

Sobre o conteúdo

Em tom de denúncia e de interesse público na tragédia que teve espaço nos porões de uma embarcação, o brigue São José Diligente, conhecido como Palhaço, o autor do livro *Exposição Breve de como foram no Pará fuzilados 5 Brasileiros, e mortos 252 no purão do navio S. José Diligente, na noite de 20 de Outubro de 1823* descreveu, quase como testemunha, aquelas tensas noites que ocorreram em Belém, passado pouco tempo da adesão da Província à Independência do Brasil. Publicado no Rio de Janeiro em 1826, olivro composto de 04 páginas, foi impresso na Tipografia de Torres sem indicação de autoria.

A exposição dos fatos, narrados no livro, subsidiava um pedido aos representantes da nação brasileira na Corte do Rio de Janeiro para que os crimes cometidos no Pará não passassem incólumes. Ademais, que não olvidassem quem eram os principais agentes responsáveis pela mortandade que teria chocado a população na capital paraense, a qual permanecia, três anos depois, sem as condenações necessárias aos autores dos graves delitos. O crime vitimara 257 pessoas, sendo 05 indivíduos fuzilados e 252 assassinados por envenenamento, em decorrência dos conflitos que grassavam na cidade em relação à causa da Independência. Foi narrado como um acontecimento de vingança de um partido que, mesmo vencido, fazia oposição aos defensores da Independência no Pará.

O documento em questão trata-se de um livro raro impresso, digitalizado e sob a guarda da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. Está integrado à Coleção Benedicto Ottoni. Em suas notações arquivísticas, constam a data manuscrita de 1826 e o número 01 na primeira página. Lê-se no *ex-libris* “Collecção Benedicto Ottoni // Organizada pelo Dr. José Carlos Rodrigues // Doação do Dr. Julio Benedicto Ottoni”. Tais indicações situam a trajetória do documento. Pertencente a coleção do bibliófilo José Carlos Rodrigues (1844-1923), este livro assim como outros, aproximadamente 12.600, foram comprados e doados à Biblioteca Nacional em 1911 por Júlio Benedicto Ottoni. (Fonte: Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro).

¹ Historiadora. Mestra em História pela Universidade Federal do Pará e Doutoranda em História Social da Amazônia pelo Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal do Pará. E-mail: michellebarros11@hotmail.com

EXPOSIÇÃO BREVE

Do como foram no Pará fuzilados 5 Brasileiros, e mortos 252 no porão do navio S. José Diligente, na noite de 20 de Outubro de 1823.

Os factos horribes que vão fazer o objecto da nossa *Exposição breve*, por dolorosos e repugnantes, devião ser deixados no esquecimento, se não vissemos que da impunidade dos crimes se derivão os maiores males á sociedade, e que no caso presente, a impunidade vem a ser toda em detrimento do Governo, cujo credito aliás he necessario manter. Recommenda-lo de novo á consideração do Ministerio, o crime negro e atroz que presidio ao fuzilamento dos 5 Brasileiros no Pará, e a barbara matança dos 252 no porão do navio *S. José Diligente*, julgamos servir a patria, e pugnar pelos direitos da nação Brasileira.

Na noite de 16 de Outubro de 1823, achava-se o Governo do Pará occupado em preservar a Cidade das consequencias do tumulto, que a tropa no dia antecedente fizera, com o fim de obigar o mesmo Governo a dimittir do serviço Brasileiro aquelles officiaes militares, e empregados publicos, que se havião opposto á independencia e estabelecimento do Imperio: mandárão pois o Capitão João Henriques de Matos, vogal do mesmo Governo, postar-se no Trem d'Artilheria, para defender esse ponto, e despedir as rondas convenientes: em auxilio deste João Henriques de Matos desembarcou, escoltado de marinheiros, o Capitão Tenente Grinifel; o qual, sendo para isso allicjado, e tendo outrosim grande aversão ao Conego Baptista Campos, por este não consentir que as propriedades Portuguezas fossem boa preza delle Grinifel, tentou prender o Conego, e dispoz a matança de que trañamos. Para albanarem os obstaculos, forão desarmando os soldados que se recolhião das rondas, e conseguido isto, ajuntarão-se com os chefes da força armada, e officiaes dimittidos por inimigos do systema actual, e sustentadores do partido Lusitano, e nesse conlito deliberão, depois que prendessem o Conego, fuzilar os que denominavão cabeças da revolução, e assassinar hum numero consideravel de cidadãos. Desarmada a tropa, começaram por armar homens da sua facção, cuja maior parte erão pessoas conhecidas por contrariar á Independencia, tendo-o mostrado por factos bem notorios, e tambem armárão todos os marinheiros das embarcações, que se unirão aos outros executores das ordens e despotismo dessa facção matadora. Ás 7 horas da manhã do dia 17 prendem o Conego em sua casa, e o mandão recolher a bordo do brigue do commando de Grinifel: fazem vir á sua presença os cinco infelizes, que se achavão em suas casas; são estes logo allí fuzilados cruelmente, sem precedencia de formalidade alguma, apesar das reclamações, e vozes de alguns officiaes, que sabião da boa conducta daquellas victimas da ambição, e da viangaça de hum partido, que ainda vencido, teve força para supplantar os seus contrarios. Não contente o Governo deste assassinato, chama os officiaes dimittidos pelos independentes, e lhes diz, que separem dos bons os militares que lhes parecessem mau: elles separão com effeito cento e tantos; os quaes, juntamente com os presos da noite antecedente, cuja maior parte s; riñão o crime de ser entao encontrados na rua, forão distribuidos pela

COLEÇÃO RESERVA OTTON
ORGANIZADA PELO DR. J. C. BORDADO
Doutor Dr. Dr. João B. Otton



De como foram no Pará fuzilados 5 Brasileiros, e mortos 252 no porão do navio S. José Diligente, na noite de 20 de Outubro de 1823.

Os fatos horríveis que vão fazer o objeto da nossa Exposição breve, por dolorosos e repugnantes, deviam ser deixados no esquecimento, senão víssemos que da impunidade dos crimes se derivam os maiores males à sociedade, e que no caso presente, a impunidade vem ser toda em detrimento do Governo, cujo crédito aliás é necessário manter. Recomendando de novo a consideração do Ministério, o crime negro e atroz que presidiu ao fuzilamento dos 5 Brasileiros no Pará, e a bárbara matança dos 252 no porão do navio *S. José Diligente*, julgamos servir a Pátria, e pugnar pelos direitos da nação Brasileira.

Na noi[t]e de 16 de Outubro de 1823, achava-se o Governo do Pará ocupado em preservar a Cidade das consequências do tumulto, que a tropa no dia antecedente fizera, com o fim de obrigar o mesmo Governo a demitir do serviço Brasileiro aqueles oficiais militares, e empregados públicos, que se haviam posto à independência e estabelecimento do Império: mandaram pois o Capitão João Henriques de Matos, vogal do mesmo Governo, postasse no Trem de Artilheira, para defender esse ponto, e despedir as rondas convenientes: em auxílio deste João Henriques de Matos desembarcou, escoltado de marinheiros, o Capitão Tenente Grinffel; o qual, sendo para isso aliciado, e tendo outrossim grande aversão ao Cônego Baptista Campos, por este não consentir que as propriedades Portuguesas fossem boa presa dele Grinffel, tentou prender o Cônego, e dispôs a matança de que tratamos. Para alhanarem os obstáculos, foram desarmando os soldados que se recolhiam das rondas, e conseguido isto, ajuntaram-se com os chefes da força armada, e oficiais demitidos por inimigos do sistema atual, e sustentadores do partido Lusitano, nesse conluio deliberam, depois que prendessem o Cônego, fuzilar os que denominavam cabeças da revolução, e assassinar um número considerável de cidadãos. Desarmada a tropa, começaram por armar homens da sua facção, cuja maior parte eram pessoas conhecidas por contrárias à Independência, tendo-o mostrado por fatos bem notórios, e aos outros executores das ordens e despotismo dessa facção matadora. Às 7 horas da manhã do dia 17 prendem o Cônego em sua casa, e o mandam recolher a bordo do brigue do comando de Grinffel: fazem vir a sua presença cinco infelizes, que se achavam em suas casas; são estes logo ali fuzilados cruelmente, sem precedência de formalidade alguma, apesar das reclamações, e vozes de alguns oficiais, que sabiam da boa conduta daquelas vítimas da ambição, e da vingança de um partido, que ainda

vencido, teve força para suplantar os seus contrários. Não contente o Governo deste assassinato, chama os oficiais demitidos pelos independentes, e lhes diz que separem dos bons os militares que lhes parecessem mau[s]: eles separam com efeito cento e tantos; os quais, juntamente com os presos da noite antecedente, cuja maior parte só tinham o crime de ser então encontrados na rua, foram distribuídos pela[pág. 02] cadeia, calabouços e navios, onde permaneceram, até que o associado Grinffel no dia 20, por ordem do execrável Governo, determinou que as 255 vítimas, tiradas das prisões, fossem remetidas ao porão do navio supradito, atadas braço a braço, e conduzidas com a maior barbaridade.

Já no navio *S. José Diligente*, vulgo *Palhaço*, estava envenenada numa tina de água; e sendo esses míseros Brasileiros encerrados, pregada a escotilha, com o veneno, com a falta de ar, abafados, e desesperados, principiaram de noite a gritar, que lhe abrissem a escotilha, e até forcejaram por arrombá-la; mas Grinffel mandou fazer logo para baixo, o que os acomodou, e se por acaso algum metia a cabeça pelos cantos da escotilha, era cortado pelo comandante do destacamento Joaquim Lucio de Araújo: ao amanhecer, achavam-se mortos 252, escapando apenas três, um dos quais morreu, logo que respirou ar livre, e os dois foram postos incomunicáveis, sem que até hoje se saiba parte deles. Correu-se umpano para impedir a vista de terra; e sendo lançados em um barco, dali foram conduzidos ao lugar de Penacova, onde em uma vala tiveram a sua sepultura.

O que mais admira e horroriza, é que o Governo do Pará aprovou tanto o fuzilamento, como a mortandade referida: o fuzilamento foi aprovado pela Proclamação de 18 de Outubro, onde se diz, *que alguns dos principais chefes dos salteadores e da rebelião já expiarão com a vida o seu horroroso crime*, e a matança também o foi pela Proclamação de 27 do mesmo mês, onde, *que entregaram-se os públicos e principais reconhecidos fautores da anarquia e desordem a um castigo, como o crime, pronto público e violento !!!*

Nós apressamo-nos a publicar este pequeno papel, indignados de ouvirmos a alguns malvados louvar semelhante barbaridade, indignados de vermos ainda no serviço do Brasil a um dos cúmplices, e outros passeando por esta Cidade, ufando-se todos dos seus atentados.

Sabemos que o Ministério de S. M. I. deu as mais enérgicas providências para se punirem legalmente os autores de tais crimes; mas sabemos também, que o malvado Ex-Presidente *Rozo* frustrou todas essas providências. E como este se acha na Corte, onde foi chamado para responder pelos inumeráveis erros e despotismos, que cometeu durante sua Presidência; é de esperar que as Câmaras dos Representantes coadjuvem o Ministério para poder conseguir a vingança de tão atrozes delitos.

[p. 3]

AUGUSTOS E DIGNÍSSIMOS SENHORES REPRESENTANTES DA NAÇÃO.

Diz José Mathias de Vilhena, Cidadão Brasileiro, natural da Província do Pará, que tendo-se mandado proceder a Devassa naquela Província sobre a carniceira de 252 indivíduos que Geraldo Jose de Abreu, e José Ribeiro Guimarães Conim, aquele como Presidente, e este como Secretário Vogal da Junta Governativa, mandaram fazer de acordo com o Capitão Tenente John Pascoal Grinffel, no porão do Navio *Palhaço* em 20 de Outubro de 1823, como se mostra das Portarias juntas. Teve esta providente medida a desgraça de ser mandada executar em tempo que governava a Província o rebelde Ex-Presidente José d'Araújo Rozo, o qual (menoscabando e desobedecendo a todas as Ordens de S. M. I., até o ponto de negar a posse do Governador das Armas, prendê-lo, e deportá-lo, sem processo nem culpa formada, só a fim de não ter pessoa que lhe impedisse a execução de seus planos ambiciosos e despóticos) nenhum caso fez das Portarias, e se comportou neste negócio com aquela arbitrariedade que formou o caráter de seu governo, distinto por suas injustiças e crueldades entre os de todas as Províncias do Brasil.

Rozo, Senhores, Rozo queria salvar os autores principais daquele bárbaro atentado, Abreu, e Conim, seus íntimos amigos, seus diretores, e dos quais o segundo (Conim) até veio com ele, se acha nesta Corte passeando impunemente, com a revoltante ideia de obter despachos em prêmio de seus serviços. Rozo sabia que S. M. o Imperador Se Dignará Tomar a peito a punição de tanta crueldade, dando uma plena satisfação a todos os seus fiéis súbditos do Pará, e com especialidade aos parentes dos desgraçados mortos. A expressão enérgica dos sentimentos justos de S. M. I. nas Portarias, aumentou sobremaneira a sensibilidade dos habitantes da Província, que já muito antes estavam ressentidos de uma outra barbaridade cometida contra cinco indivíduos militares, que Abreu e Conim mandaram buscar a suas casas, e os fizeram fuzilar na Praça do Palácio, sem haver precedido formalidade alguma legal; e nem ao menos os preparativos da eternidade, que a Nossa Augusta e Santa Religião prescreve na recepção dos Sacramentos. Todo o mundo havia presenciado estes sucessos; todo o mundo estava pronto a jurar a verdade do que sabia.

Mas Rozo, Senhores, que só tinha em vista salvar *Abreu* e *Conim*, lançou mão de todos os meios iníquos para frustrar as providentes medidas do Governo de S. M. I. e assim a primeira cousa que fez, foi lançar fora de Redator do único Periódico que tinha o Pará, o Padre João Lourenço de Sousa, pelo motivo de pretender publicar aquelas Portarias; e fez mais, prendeu-o e o-deportou para o empestado rio Madeira, intimidando por este modo aos cidadãos, para o que se não atrevessem a depor na Devassa. Não obstante porém esse estratagemas, tirou-se a Devassa: e como Rozo estivesse certo que as testemunhas fariam recair em Conim e Abreu a imputação principal da matança; ordenou ao Ouvidor Cavalcanti levasse a Junta de Justiça o processo para aí

ser visto e julgado. Cavalcanti, como Juiz Letrado e inteligente das Leis, opôs-se, dizendo que a Junta de Justiça ficará extinta com a criação da Relação territorial, que já S. M. o Imperador assim o havia declarado por um Decreto e pelas mencionadas Portarias, e que portanto a ele Juiz, competia lançar a pronúncia e remetera Relação o Processo. [Fim da página 03]

[Início da pág. 04] Rozo porém nada atende; e manda, como quem pôde, calcar aos pés as Leis mais sagradas. Cede o Magistrado a força: cria-se a Junta; Rozo preside e escolhe a dedo os vogais: pronunciam-se apenas o inglês Grinffel, e os doisboticários que envenenaram a tina de água, e os quais não podiam ser castigados por se acharem ausentes em Lisboa: desprezam-se todas as razões jurídicas do Ouvidor, que assinou vencido não só quanto a ser o julgamento na Junta, mas também quanto ao número dos pronunciados, pois a maior força dos depoimentos recai sobre Conim e Abreu; e desta forma última Rozo seu grande projeto de salvar os principais autores de tão nefando crime, Abreu e Conim, estes dois celerados, cujo nome só causa horror ao Pará todo, Conim, esse homem que foi o primeiro denunciante do atroz crime da Independência Brasileira, e que bastantes esforços fez para levar ao patíbulo os Brasileiros denunciados !!!

Ora Rozo sabia que, indo o processo a Relação do distrito, naturalmente se-havia de fazer justiça a vista dos autos, pronunciando-se Abreu e Conim. E por isso, cometendo arbitrariedades sobre arbitrariedades, desobedeceu ainda outra vez ás Ordens de S. M. I., e não remeteu a Relação do Maranhão nem o original nem o traslado da Devassa, como se prova pela Certidão junta em N.º 3.º.

Crimes de trata gravidade, Senhores, não devem ficar impunes. *Abreu e Conim* são réus dos cruéis assassinos do Palhaço; e *Rozo* é infrator das Leis mais sacras e invioláveis: Assim

Pede aos Augustos e Digníssimos Senhores Representantes da Nação Hajam por bem Coadjuvar as justiceiras vistas do Governo de S. M. I., Servindo-se Dar as devidas providências para que efetivamente se castiguem os autores dos delitos mencionados, cada um no seu gênero.

E. R. M.

RIO DE JANEIRO. NA TYPOGRAPHIA DE TORRES. 1826.